

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPÃO DO CIPÓ  
Protocolo nº 118/2022 Livro 002/17  
Folha 32 verso  
às 14 hs 40 min.  
Capão do Cipó 08 / 03 / 20 22  
Assinatura Responsável [assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ  
Unidade Central de Controle Interno

## RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2021.

Na qualidade de responsável pelo SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Capão do Cipó (RS), apresento o RELATÓRIO E PARECER sobre as contas do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício de 2018, em conformidade com o previsto no Art.74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, com redação que lhe deu Resolução nº 591/2002.

O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 070/2001. A Lei Municipal nº 762/2014, que revogou a Lei 070/2001, cria o Sistema de Controle Interno, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58/2001. A Lei Municipal nº 698/2013 criou o Cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno e através da Portaria 306/2015 de 06 de julho de 2015 foi nomeada para o Cargo de Auditor de Controle Interno Daniela Cipolatt da Silveira Sefrin.

O exame das contas legislativas ocorreu de acordo com as normas e princípios fundamentais da administração pública, incluindo revisões dos registros de documentos. O Poder Legislativo Municipal não possui descentralização orçamentário-financeira e toda a movimentação encontra-se junto ao Poder Executivo Municipal, e, o Ordenador das Despesas é o Presidente do Legislativo Municipal.

Após considerações iniciais passo a relatar:

- 1- A despesa orçamentária manteve-se nos limites dos créditos aprovados na LOA e em nenhum momento, durante sua execução, excedeu o montante autorizado;
- 2- As despesas forma realizadas em conformidade com a classificação funcional programática conforme previsto o Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- 3- Não ocorreu no exercício em análise, necessidade de correção da classificação econômica das despesas;
- 4- As fases das despesas foram observadas conforme estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64;
- 5- O Legislativo Municipal não possui almoxarifado registrado, as aquisições de materiais de uso contínuo ficam sob responsabilidade dos servidores lotadas no legislativo;
- 6- As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios legais (nota fiscal, recibos, cupom fiscal e/ou outros), nos termos da legislação em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE CAPÃO DO CIPÓ  
Unidade Central de Controle Interno

- 7- Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício fora contabilizado e tombados nas contas patrimoniais respectivas;
- 8- Quanto ao controle contábil e financeiro (orçamentário e extra orçamentário) nenhuma irregularidade foi constatada;
- 9- A conciliação bancária foi efetivada e não apresenta inconformidades;
- 10- Os limites gastos com pessoal, conforme estabelecido em Emenda Constitucional, foi integralmente cumprida o percentual, **3,77%** enquanto que a remuneração de Vereadores apresentou o percentual de **2,81%**, sobre a Receita Corrente Líquida e os gastos totais forma de 4,36 sobre a Receita efetivamente realizada no exercício anterior, as despesas com folha de pagamento representaram **44,83%** do limite total para a folha de pagamento ( 70% );
- 11- Quanto aos Restos a Pagar, ao final do exercício de 2021, consta somente Restos a Pagar processados no valor de R\$ 12.514,39 com obrigações de terceiros, o saldo financeiro no Banrisul S/A em conta vinculada ao Legislativo apresentou o valor de R\$ 24.992,79 valor este que suporta os valores a pagar;
- 12- Quanto às publicações e divulgações legais, registra-se que tais atos ficam sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, visto que a despesas do Legislativo Municipal estão inseridas no orçamento geral do Município sob forma de Unidade Orçamentária, entretanto, registro que as publicações foram efetuadas tanto no site do Executivo no endereço [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br) quanto no site do Legislativo [www.cmcapaodocipo.rs.gov.br](http://www.cmcapaodocipo.rs.gov.br).

Diante do exposto, a UCCI é de parecer que as metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e os programas do Legislativo Municipal elencadas no LOA forma adequadamente cumpridas. No que se refere à legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficiência e eficácia da gestão, os resultados formam previstos, com o proveito para a coletividade atendida.

Capão do Cipó, 08 de março de 2022.

**DANIELA CIPOLATT DA SILVEIRA SEFRIN**  
Auditor de Controle Interno